



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

453791

OBJETO

Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e componentes recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo em uso pelo órgão, com implantação e operação de sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento on-line e real time por meio de cartão virtual ou sistema on-line, nas redes de estabelecimentos credenciados em todo o estado de Alagoas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 315.920,00 (trezentos e quinze mil, novecentos e vinte reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 07/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

GED Nº 20.08.1318.0000202/2024-71

Torna-se público que o Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediado na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e componentes recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo em uso pelo órgão, com implantação e operação de sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento on-line e real time por meio de cartão virtual ou sistema on-line, nas redes de estabelecimentos credenciados em todo o estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Desconto do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (meio por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.
- 5.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão licitante;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpal.mp.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.6. Fraudar a licitação;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@mpal.mp.br, devendo o interessado fazer referência a que edital se refere.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/pncp.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Composição da frota;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Instrumento de medição de resultados.

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Maceió, 19 de março de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e componentes recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo em uso pelo órgão, com implantação e operação de sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento on-line e real time por meio de cartão virtual ou sistema on-line, nas redes de estabelecimentos credenciados em todo o estado de Alagoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO	DESCONTO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Administração, gerenciamento e controle de frota para manutenção preventiva e corretiva.	25518	Serviço	R\$ 400.000,00 ¹	21,02%	R\$ 315.920,00 ²

¹ Valor estimado de R\$ 400.000,00 para fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e componentes.

² Valor total de R\$ 315.920,00 corresponde ao desconto aplicado ao valor estimado de R\$ 400.000,00.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades e a sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A contratação tem como objetivo:

2.2.1. Garantir manutenção eficiente e eficaz dos veículos do Ministério Público de Alagoas em oficinas, centros automotivos e concessionárias credenciadas;

2.2.2. Padronizar os serviços prestados;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

2.2.3. Centralizar o controle, gerenciamento e acompanhamento dos custos com manutenção, além de uso eficiente dos recursos humanos na gestão da frota;

2.2.4. Atender de forma tempestiva às demandas por manutenção veicular;

2.2.5. Fortalecer o princípio da economicidade, ao possibilitar a escolha do melhor orçamento para execução dos serviços e o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, com melhor aproveitamento da mão de obra de servidores da área técnica nos serviços de fiscalização e gestão de contratos e redução da demanda de serviços administrativos com licitações, contratações e pagamentos, à medida que unifica serviços em um único contrato reduzindo os atos administrativos necessários.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e componentes recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo em uso pelo órgão, com implantação e operação de sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento on-line e real time por meio de cartão virtual ou sistema on-line, nas redes de estabelecimentos credenciados em todo o estado de Alagoas.

3.2. A contratada deverá ofertar meios e recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos gastos com os veículos.

3.3. A rede de oficinas deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento para todos os serviços que envolvem a manutenção preventiva e corretiva de veículos, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir eventuais necessidades.

3.4. Os veículos que se encontram em prazo de garantia do fabricante deverão ter as manutenções e revisões realizadas nas concessionárias credenciadas.

3.5. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta em horário comercial, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.

3.6. A rede credenciada, com a responsabilidade solidária da Contratada, concederá a garantia dos serviços e peças.

3.7. Código do item a ser contratado, em conformidade com o Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG: CATSER 25518 – administração / gerenciamento – manutenção veículo automotivo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

3.7.1. Em caso de divergências entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e/ou CATSER (Cadastro do site das Compras Governamentais) e deste Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. VISTORIA

4.1.1. A vistoria da frota de veículos que serão mantidos não será necessária.

4.2. AMOSTRA

4.2.1. Não se aplica.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

4.4.1. A associação da contratada com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação devem ser comunicadas ao contratante para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova contratada comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Contrato.

4.4.1.1. Os documentos comprobatórios das qualificações exigidas para fins de habilitação deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1. A contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pela Lei nº 12.305/10 e pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos assuntos pertinentes a presente contratação.

4.5.2. A sustentabilidade social se baseia na adoção, pela contratada, das melhores condições de trabalho e a sustentabilidade ambiental se define pelo valor da ecoeficiência dos processos produtivos, ou seja, produzir mais com menos recursos, buscando a não contaminação de qualquer tipo de ambiente natural.

4.5.3. Nos assuntos pertinentes à presente contratação, para a plena adequação do estabelecimento à legislação vigente, a contratada deverá, preferencialmente, credenciar oficinas e centros automotivos que:

4.5.3.1. Adotem práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

4.5.3.2. Observem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

4.5.3.3. Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução nº 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e legislação correlata;

4.5.3.4. Adotem prática de recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem, conforme disposto na Resolução Conama nº 362/2005, bem como observar o disposto na Portaria ANP nº 20/2009, que dispõe sobre os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado

4.5.3.5. Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;

4.5.3.6. Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como se utilizem de outras alternativas visando à busca por práticas sustentáveis;

4.5.3.7. Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.5.3.8. A contratada deverá zelar e fiscalizar sua rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, quanto ao manejo adequado no uso de seus insumos e práticas dos serviços prestados, focados na sustentabilidade ambiental, rechaçando qualquer delas, caso seja apontado e formalizado pelo contratante, qualquer operação no sentido contrário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

5.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

5.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

5.2.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.2.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.2.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.2.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

5.2.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.3. PRAZOS

5.3.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no dia 17/02/2025 (primeiro dia útil posterior ao término da vigência do atual contrato).

5.3.2. A implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos será de, no máximo, 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

5.3.3. O prazo para apresentação de, no mínimo, três orçamentos contados da entrega do veículo na rede credenciada, será de 5 (cinco) dias úteis.

5.3.3.1. Excepcionalmente, caso os orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas sejam superiores aos valores de referência, a contratada deverá realizar negociação com as lojas e oficinas de sua rede apresentando, no prazo de 5 dias úteis contados da manifestação do fiscal do contrato, ao menos um orçamento válido.

5.3.4. O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se, formalmente, justificado em razão da complexidade do serviço ou indisponibilidade de peças.

5.3.5. Substituição do serviço executado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações e/ou normas técnicas.

5.3.6. O sistema de gerenciamento deverá funcionar de forma ininterrupta. Eventuais falhas ou necessidades de assistência técnica deverão ser corrigidas/atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.7. Havendo necessidade de disponibilização de novo estabelecimento na rede credenciada, a contratada terá prazo de 10 dias úteis contados da solicitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

5.3.8. Havendo necessidade de inclusão de novos veículos à frota, a contratada terá prazo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação para inclusão no sistema.

5.4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. O local de execução dos serviços será a oficina credenciada da contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pelo contratante.

5.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1. A solução consiste na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota de veículos do Ministério Público do Estado de Alagoas, com manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e componentes recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo em uso pelo órgão, por intermédio de rede credenciada e acompanhamento por sistema informatizado.

5.5.1.1. Os trabalhos de implantação pela contratada, compreendem:

- I) Implantação dos sistemas tecnológicos;
- II) Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- III) Estudo da logística da rede de atendimento;
- IV) Disponibilização de rede credenciada/conveniada de estabelecimento;
- V) Estrutura de gestão;
- VI) Crédito do contrato;
- VII) Treinamento de usuários.

5.5.1.2. A implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos será de, no máximo, 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

5.6. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA

5.6.1. A contratada deverá disponibilizar acesso ao software, em ambiente web para gerenciamento da frota do Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento inicial de todos os veículos que a integrem.

5.6.1.1. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

5.6.2. O sistema, específico para gerenciamento e administração de manutenção de frota veicular, deverá possibilitar, no mínimo:

5.6.2.1. Processamento, consolidação e emissão de relatórios globais, individualizados e periódicos para o controle de despesas e de custos por veículo, contendo, no mínimo, a relação de veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização, histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do motorista que deixou o veículo, peça ou serviço substituído/realizado, quantidade, valor unitário e valor total da operação, histórico de custo de manutenção.

5.6.2.2. O acesso da Contratante a sistema consagrado pelo mercado, com tabela referencial de preços (Audatex, Orion ou similar), ferramenta capaz de possibilitar que a fiscalização realize, on-line, consulta à tabela de preços do fabricante de cada peça, assim como consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, para fins de utilização como referência máxima de orçamentação de manutenções e fornecimentos de peças, componentes e acessórios para veículos;

5.6.2.3. Acesso às informações atualizadas dos valores de serviço (R\$/hora) praticado pelas concessionárias das marcas dos veículos que compõem a frota da contratante.

5.6.2.4. Cotação eletrônica de preços com a rede credenciada/conveniada para serviços de manutenção em geral e/ou fornecimentos de peças, componentes e acessórios para veículos;

5.6.2.5. Acesso para os gestores da frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pelo contratante;

5.6.2.6. Consulta à lista dos estabelecimentos credenciados/descredenciados, inclusive concessionárias, atualizada diariamente, abrangendo todas as marcas de fabricantes de veículos que compõem a frota;

5.6.2.7. Aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins;

5.6.2.8. Autorização para realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços.

I) Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho e análise de gestão, não se admitindo, nesse caso, restrição de período.

5.6.3. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da contratada, para o atendimento das demandas do Contratante, não deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. DA REDE CREDENCIADA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

5.7.1. Os serviços serão prestados por meio de estabelecimento credenciado localizados nas localidades abaixo listadas com, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos credenciados em cada município salvo de comprovadamente não houver nas cidades o mínimo de estabelecimentos exigidos:

5.7.1.1. Maceió, Arapiraca, Palmeira dos Índios, Delmiro Gouveia e Penedo.

5.7.2. Os estabelecimentos credenciados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.7.2.1. Possuir estrutura física, técnica, ferramental e equipamentos para atendimento da solicitação feita, inclusive computador e conexão de internet.

5.7.2.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com suas especialidades, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independente da marca do veículo;

5.7.2.3. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

5.7.2.4. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela contratante;

5.7.2.5. Devolver os veículos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento;

5.7.2.6. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar;

5.7.2.7. Emitir notas fiscais eletrônicas, em conformidade com a legislação tributária vigente.

5.7.3. A contratada será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam às exigências descritas no parágrafo acima.

5.7.4. A contratada deverá apresentar relação de sua rede credenciada, até início da execução contratual, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.7.5. Havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, a conclusão do processo será de até 10 dias úteis contados da solicitação, e, caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

5.7.6. A contratada deverá orientar os estabelecimentos credenciados sobre os procedimentos a serem adotados para atendimento dos veículos deste Ministério Público, preenchimento de orçamento e notas fiscais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

5.7.7. Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a contratante comunicará o fato à contratada, resguardando-se do direito de não utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão, sendo que a nova aprovação do serviço.

5.7.8. A contratada deverá dispor de meios de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails etc.

5.8. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA.

5.8.1. A contratada, por meio da sua rede credenciada de estabelecimento, deverá oferecer os serviços de manutenção e conservação de veículos e equipamentos, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia e manutenções preventivas e corretivas, incluindo a mão de obra referente à execução dos serviços, bem como o fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários, compatíveis com a demanda do contrato.

5.8.2. A rede credenciada deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

5.8.2.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo;

5.8.2.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar qualquer avaria;

5.8.2.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar o contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

5.8.3. A rede credenciada deverá fornecer, no mínimo:

5.8.3.1. Serviço de mecânica em geral: manutenção preventiva e corretiva em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bombas e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e os demais serviços afins, incluindo-se a manutenção em garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante dos veículos.

5.8.3.2. Serviços de lanternagem e funilaria: Troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

5.8.3.3. Serviço de pintura/estufa: Pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo e equipamentos, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

5.8.3.4. Serviço de capotaria: substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo e equipamentos, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

5.8.3.5. Serviço em Sistema Elétrico: substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e equipamentos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.

5.8.3.6. Serviço em Sistema Hidráulico: substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.

5.8.3.7. Serviço de borracharia completa: consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

5.8.3.8. Serviço de balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster: serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.

5.8.3.9. Serviços em suspensão: substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.

5.8.3.10. Serviços de instalação de Acessórios: conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.

5.8.3.11. Vidraçaria: substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm) e adesivagem personalizada, e todos os outros serviços afins.

5.8.3.12. Serviços de manutenção em Ar-condicionado: reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

5.8.3.13. Serviços de Lubrificação, filtros e fluídos: fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

I) Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

5.8.3.14. Serviços de Lavagem: limpeza interna e externa de veículos e equipamentos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.

5.8.3.15. Serviços de Chaveiro: abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.

5.8.3.16. Serviços de Estofagem: prestação de serviço de reparar, restaurar e criar estofados.

5.8.3.17. Serviços de guincho: transporte em suspenso e socorro mecânico 24 horas por dia 7 dias por semana;

5.8.3.18. Todo e qualquer serviço que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, que se faça necessário ao perfeito reparo do veículo e/ou equipamento;

5.8.3.19. Além do fornecimento de peças, pneus, componentes e acessórios, podendo ser:

I) Originais: São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas;

II) Genuínas: São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça original, entretanto são comercializadas sem a logomarca da montadora, podendo ser localizadas fora da rede de concessionárias autorizadas;

III) Segunda Linha: produto não original, que não seja recondicionado, mas que atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo.

5.8.4. Os serviços deverão ser prestados nas cidades onde os veículos se encontram.

5.8.4.1. Excepcionalmente, devidamente justificado e autorizado pela contratante os veículos poderão ser deslocados para realização de serviços em localidade diversa daquela que se encontram, com os custos serão suportados pela contratada.

5.8.5. Os veículos que se encontram em prazo de garantia do fabricante deverão ter as manutenções e revisões, obrigatoriamente, realizadas nas concessionárias credenciadas, não podendo a contratada inviabilizar, por qualquer motivo, a manutenção da referida garantia.

5.8.5.1. Os veículos em garantia serão deslocados, com custos suportados pelo contratante, até a concessionária mais próxima do local onde o veículo se encontra.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

5.8.6. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, genuínas e/ou originais, com garantia de fábrica/montadora. Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da contratada.

5.8.6.1. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais e/ou genuínas no mercado, mediante comprovação por parte da credenciada pela contratada e autorização da fiscalização, poderá ser admitida a substituição por peça de segunda linha, independentemente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.

5.8.7. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a contratante. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da contratada deverão ser entregues à contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado ou adequadamente descartadas quando autorizada pela contratante.

5.8.8. A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

5.9. TREINAMENTO

5.9.1. A contratada deverá ministrar treinamento inaugural presencial ou on-line, em até dez dias da assinatura do contrato, aos gestores e/ou fiscais indicados pela contratante, os quais estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado.

5.9.1.1. Data de realização, carga horária e conteúdo programático do treinamento deverão ser previamente alinhados com a contratante. Ademais, a empresa deverá oferecer manual para utilização da plataforma.

5.9.1.2. Quando da alteração de funcionalidade do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou on-line.

5.10. DA FROTA DE VEÍCULOS

5.10.1. A composição e descrição da frota de veículos encontra-se no Apêndice I, podendo ser alterada de acordo com a necessidade e estratégia do Ministério Público do Estado de Alagoas.

I) A contratada deverá realizar o cadastramento de todos os veículos da contratante no sistema.

5.10.2. Atualmente, os veículos estão distribuídos entre a sede do Ministério Público do Estado de Alagoas e suas unidades distribuídas na capital e no interior do estado, nas cidades abaixo listados:

I) Maceió;

II) Arapiraca;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

III) Palmeira dos Índios;
IV) Penedo.

5.10.3. Excepcionalmente, a depender do Ministério Público, poderá haver alterações de endereço ou mesmo a inclusão de outros.

5.11. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.11.1. No tocante às qualidades fundamentais dos serviços e/ou materiais a serem fornecidos, para fins de atendimento da necessidade da Administração, a contratada deverá garantir que toda peça nova cobrada foi realmente instalada nos veículos do contratante, e que a rede credenciada devolva ao contratante, sempre que solicitado, todas as peças substituídas.

5.11.2. A contratada deverá atender requisitos de certificações necessárias para atuar com objeto do presente certame, em relação à garantia da qualidade e de cumprimento das normas técnicas para a devida execução contratual, bem como zelar para que sua rede credenciada os tenha.

5.11.3. A contratada deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

5.11.4. Antes da entrega do veículo reparado, a contratante fará vistoria para aceitar os serviços realizados ou solicitar correções.

5.11.5. Havendo a aceitação, o veículo será recebido, caso contrário, a contratada executará as devidas correções para entrega definitiva.

5.12. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

5.12.1. A rede credenciada, com a responsabilidade solidária da contratada, concederá a garantia dos serviços e peças, na forma a seguir:

5.12.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços;

5.12.1.2. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último;

5.12.1.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

5.12.1.4. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 03 (três) meses;

5.12.1.5. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba de direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante;

5.12.1.6. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último;

5.12.1.7. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante;

5.12.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

5.13. DINÂMICA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AFERIÇÃO DE PREÇO DO MERCADO

5.13.1. A contratada deverá credenciar pelo menos 03 (três) oficinas/prestadores ou equivalentes em cada um dos municípios elencados no item 5.7.1, salvo se comprovadamente não houver nas cidades o mínimo de estabelecimentos exigidos;

5.13.2. A cada necessidade de manutenção, o fiscal do contrato ou outro representante do contratante apresentará o veículo na oficina credenciada, relatando a manutenção a ser realizada;

5.13.3. A Contratante abrirá, através do sistema web, Ordem de Serviço contendo a placa do veículo, marca/modelo e ano do veículo, data da emissão, hora e quilometragem de entrada, bem como, a matrícula do servidor que entregou o veículo e os serviços/defeitos relatados;

5.13.4. A empresa credenciada fornecerá ao usuário do serviço comprovante de entrega do veículo, constando a identificação do responsável pelo recebimento do mesmo, data, breve check-list onde serão relatadas eventuais avarias preexistentes, bem como, pertences e equipamentos que acompanharão o veículo, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações;

5.13.5. A credenciada emitirá orçamento detalhado com os serviços e peças necessários e o prazo para conserto do veículo, devendo detalhar a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (marca/modelo/quantidade).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

5.13.6. Após o orçamento inicial, o sistema da contratada deverá, de forma automática, enviar solicitação de orçamento para todas as oficinas credenciadas na localidade em que se pretende executar o serviço;

5.13.7. Deverão ser apresentados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega do veículo na rede credenciada, no mínimo, 3 (três) orçamentos de peças e/ou serviços junto à rede de lojas e oficinas credenciadas, devendo, obrigatoriamente, aparecer no sistema ao contratante todas as cotações respondidas para aprovação e autorização da execução dos serviços;

I) Excepcionalmente, caso os orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas sejam superiores aos valores de referência, a contratada deverá realizar negociação com as lojas e oficinas de sua rede apresentando, no prazo de 5 dias úteis contados da manifestação do fiscal do contrato, ao menos um orçamento válido.

5.13.8. Dentre os orçamentos apresentados será dada preferência à opção mais vantajosa para o contratante em termos de custo/benefício;

5.13.9. O fiscal do contrato autorizará a execução de serviço através da plataforma, mediante o uso de senha pessoal e intransferível, declarando eletronicamente a conformidade do orçamento com as regras da licitação e da proposta vencedora;

5.13.10. A oficina executará apenas os serviços e fornecimentos autorizados pelo contratante;

5.13.11. No caso do melhor orçamento apresentado ser de oficina diversa daquela na qual o veículo foi inicialmente alocado, o deslocamento necessário se dará sob responsabilidade da contratada;

5.13.12. O fiscal do contrato poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a oficina credenciada o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da rejeição, para refazer ou corrigir os serviços não aceitos;

5.13.13. A solicitação de um orçamento não obriga o contratante à execução do respectivo serviço, portanto não poderá haver qualquer custo para o contratante pela simples elaboração de orçamentos por estabelecimentos da rede credenciada;

5.13.14. A contratada deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, cujos valores serão aferidos com as tabelas de referência obtidas através do sistema (Audatex, Orion ou similar);

I) Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a contratada deverá efetuar consulta de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, que deverá conter os dados da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com indicação unitária do preço consultado;

II) Havendo algum produto ou serviço que não conste nas tabelas das montadoras ou tabelas de referência, a contratada deverá efetuar a consulta de preços de mercado, com um mínimo de 03 (três) orçamentos, informando em relatório ao fiscal, que, após certificar-se das cotações realizadas, autorizará a aquisição pelo valor mais vantajoso apresentado, considerando-se fatores favoráveis à Administração, como preço versus prazo de garantia.

5.13.15. Em nenhuma hipótese o contratante pagará, pela execução de serviços ou fornecimento de peças, valor superior aos praticados pelas concessionárias.

5.13.16. No caso de serviços, o custo com a mão de obra limita-se ao valor resultante da multiplicação do tempo de baremo (tabela tempária) pelo valor hora da concessionária do veículo.

5.13.17. Após a autorização da realização dos serviços e/ou substituição de peças, a empresa credenciada executará somente os serviços e fornecimentos de peças devidamente autorizados pelo contratante;

I) A credenciada pela contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da contratante, fornecendo relação de tais peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal do contrato.

II) A credenciada pela contratada deverá incluir as imagens das peças substituídas x peças novas e dos serviços realizados dentro da ordem de serviço aprovada.

5.13.18. O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da contratada será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada aceita pelo contratante.

5.13.19. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências.

5.13.20. Após a conclusão dos serviços, a rede credenciada emitirá as competentes notas fiscais dos serviços e fornecimento de peças, em nome do Contratante, com as quantidades e valores devidamente autorizados pela fiscalização.

5.13.21. O Fiscal do Contrato atestará se as peças fornecidas e os serviços executados correspondem fielmente às especificações contratadas.

5.13.22. Ao final de cada mês a contratada apresentará as notas fiscais dos serviços e peças fornecidas pela rede credenciada, acompanhadas de relatório com o valor total dos serviços/peças, com custos discriminados por veículo e por local e emitirá as notas fiscais referentes ao gerenciamento da manutenção, sendo uma para serviços e outra para peças.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

5.13.23. O valor a ser faturado observará eventual aplicação do Instrumento de Medição de Resultados e a aplicação do percentual de desconto contratado sobre os serviços e peças;

5.13.24. A contratada é responsável pelo recebimento e conferência das notas fiscais/faturas das credenciadas, que posteriormente serão enviadas ao contratante juntamente com o faturamento mensal;

5.13.25. O faturamento para o contratante deverá ocorrer mensalmente;

5.13.26. A prestação dos serviços e fornecimentos pela rede credenciada serão avaliados a cada demanda, continuamente, por meios dos instrumentos previstos na contratação.

5.14. REUNIÃO INICIAL

5.14.1. Após a assinatura do contrato, a equipe de gestão/fiscalização do contrato convocará o representante da contratada para reunião inicial com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer eventuais dúvidas acerca da execução dos serviços. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

5.14.1.1. Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.14.1.2. Apresentação da equipe de gestão/fiscalização do contrato.

5.14.1.3. Esclarecimentos acerca da fiscalização e da gestão do contrato.

5.14.1.4. Esclarecimentos relativos a questões operacionais e administrativas relativas à execução do contrato.

5.14.1.5. Método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

5.14.1.6. Emissão da “Ordem de Início dos Serviços”.

5.15. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

5.15.1. A fiscalização do contrato avaliará mensalmente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Apêndice II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

5.15.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

5.15.3. O valor do pagamento mensal será proporcional ao Fator de Qualidade (FQ) obtido no instrumento de medição de resultados.

5.16. PREPOSTO

5.16.1. A contratada manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um ou mais prepostos, com a finalidade de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

5.16.1.1. A Fiscalização poderá, desde que devidamente justificada, recusar a indicação ou a manutenção do preposto, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.16.2. A critério da contratada poderá ser indicado outro representante da empresa para a função de preposto da área administrativa e de gestão do contrato.

5.16.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao faturamento dos serviços prestados.

5.16.4. A contratada deverá instruir seu (s) Preposto (s) quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, dos Fiscais ou Gestores do Contrato, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

5.17. GENERALIDADES

5.17.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos ora fornecidos deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

5.17.2. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também as complementações e acessórios por acaso omitidos no termo de referência e apêndices, mas implícitos e necessários à perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e as demais formalizações, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O faturamento será mensal e englobará todos os custos inerentes ao serviço prestado no mês de referência.

7.2. O primeiro pagamento abrangerá o período compreendido entre a data inicial da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os pagamentos subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

7.3. O faturamento dos serviços e a fiscalização do objeto serão realizados de acordo com os procedimentos abaixo descritos, composto de três etapas, quais sejam:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

I) FISCALIZAÇÃO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.4. Antes de emitir a Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar formalmente ao Fiscal:

7.4.1. Relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas transações/operações realizadas no período, para conferência/análise do relatório de faturamento mensal e dos produtos/serviços.

7.4.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5. O Fiscal do Contrato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para aprovar ou rejeitar os relatórios recebidos, devendo notificar a Contratada, discorrendo sobre os itens em que há divergência para corrigi-los/complementá-los, quando rejeitada.

7.6. Caso haja aplicação do fator de qualidade na prestação dos serviços, o fiscal encaminhará à contratada o relatório mensal do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme previsto no Apêndice II, para glosa do valor da medição. A Contratada terá até 3 (três) dias úteis para contestar o apresentado.

7.7. Transcorrido o prazo supracitado, o Fiscal realizará, em até três dias úteis, a relatório de medição dos serviços, a conferência dos documentos de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, o ateste e o consequente recebimento provisório dos serviços.

7.8. O fiscal enviará relatório do ateste à contratada e encaminhará o processo ao Gestor do Contrato.

7.9. A Contratada, de posse do ateste emitido pelo Fiscal, deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal.

7.10. As Notas Fiscais deverão informar endereço, CNPJ, número do contrato, os dados bancários para pagamento, a descrição clara do objeto do contrato, eventuais benefícios tributários, valores discriminados e percentual do desconto contratado, se for caso.

7.10.1. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

7.10.2. Deverão ser emitidas notas fiscais distintas, conforme abaixo:

7.10.3. Uma Nota Fiscal de Serviço/fatura referente à prestação de serviço.

7.10.4. Uma Nota Fiscal de Serviço/fatura, referente ao fornecimento de peças e materiais.

7.11. Constatada irregularidade em alguma nota fiscal, esta será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

7.12. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal e enviar novamente para aceite, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

II) ATESTE DO GESTOR – RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.13. Após a realização dos atestes do fiscal, não havendo pendência para pagamento apontada nos atestes, o gestor do contrato procederá ao aceite das notas fiscais, emitirá o recebimento definitivo dos serviços (atesto da despesa) e encaminhará o processo para pagamento.

7.14. Constatada irregularidade em alguma nota fiscal, esta será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.15. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal e enviar novamente para aceite, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.16. No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

7.17. Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

III) PAGAMENTO

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária em favor do fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o ateste do gestor e recebimento do processo.

7.19. Quando do pagamento da nota fiscal, será efetuada a retenção dos valores correspondentes aos tributos federais e municipais.

7.20. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

7.24. Serão deduzidos dos créditos da contratada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

7.25. Dinâmica do pagamento:

7.25.1. O Fiscal terá 5 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a medição enviada pela Contratada e informar eventual aplicação de Fator de Qualidade inferior a 100%, conforme previsto no IMR;

7.25.2. A Contratada terá até 3 (três) dias úteis para contestar o IMR apresentado.

7.25.3. Após a validação do IMR pela contratada ou passado o prazo de contestação, o fiscal terá até 3 (três) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Provisório dos Serviços e encaminhar o ateste ao gestor do contrato.

7.26.4. O gestor do contrato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, atestar a Nota fiscal e encaminhar o processo à Diretoria de Contabilidade e Finanças para pagamento.

7.26.5. A Diretoria de Contabilidade e Finanças terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar o pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto, caracterizado pela aplicação do maior percentual de desconto sobre o valor global (doze meses) do objeto.

8.1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e o desconto mínimo sobre o valor estimado é de 21,02% (vinte e um vírgula zero dois por cento), sendo o valor máximo da proposta ofertada de R\$ 315.920,00 (trezentos e quinze mil, novecentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 meses)	DESCONTO (%)	VALOR FINAL
1	Administração, gerenciamento e controle de frota para manutenção preventiva e corretiva.	R\$ 400.000,00	21,02%	R\$ 315.920,00

8.2. A proposta apresentada deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

8.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.20. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente à participação do interessado, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.20.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características mínimas compatíveis com a dimensão desta contratação.

8.20.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a Prestação de Serviços de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

Gerenciamento de Manutenção de Veículos por rede credenciada, com fornecimento de peças e prestação de serviços, por período mínimo de 12 meses e frota mínima de 20 veículos.

8.20.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.20.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.20.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 315.920,00 (trezentos e quinze mil, novecentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA – 2024 – 2027, no programa de trabalho: 03.122.1011.5228 – manutenção das atividades do Ministério Público, PO – 000761 – manutenção das atividades do órgão, natureza de despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

APÊNDICE I
COMPOSIÇÃO DA FROTA

ID	Marca	Modelo	Ano	Placa	Combustível	Cor	Quilometragem
1	Chevrolet	CRUZE	2013/2013	ORJ-7495	Flex	Preto	109861
2	Chevrolet	S10 CS	2014/2014	ORM-7478	Flex	Branco	73736
3	Chevrolet	COBALT LTZ	2015/2015	ORM-0152	Flex	Preto	133563
4	Chevrolet	CRUZE	2022/2022	SAD2H92	Flex	Preto	17725
5	Chevrolet	CRUZE	2022/2022	SAC7G82	Flex	Preto	21671
6	Chevrolet	CRUZE	2022/2022	SAB9J73	Flex	Preto	17116
7	Chevrolet	CRUZE MID NB AT	2022/2023	SAH5B38	Flex	Preto	10388
8	Chevrolet	CRUZE LT NB AT	2022/2023	SAI3D83	Flex	Preto	27240
9	Chevrolet	CRUZE LT NB AT	2022/2023	SAI3D63	Flex	Preto	2485
10	Citroen	C4L	2019/2019	QWJ-8876	Flex	Preto	21058
11	Citroen	C4L	2019/2019	QWJ-8866	Flex	Preto	62983
12	Hyundai	HYUNDAI HR	2017/2018	QLM-0620	Diesel	Branco	62576
13	Jeep	RENEGADE SPORT	2017/2017	QKZ-9407	Diesel	Branco	108099
14	Jeep	RENEGADE THAWK AT D	2019/2019	EUL-0370	Diesel	Preto	69701
15	Jeep	COMPASS LIMITED	2019/2020	QWK-5519	Flex	Branco	37594
16	Jeep	COMPASS LIMITED	2020/2021	FSG0J98	Flex	Prata	49297
17	Mitsubishi	L200 TRITON SPO GLSA	2023/2024	RYO3J38	Diesel	Branco	13774
18	Mitsubishi	L200 TRITON SPO GLSA	2023/2024	RYO3I58	Diesel	Branco	3626
19	Mitsubishi	PAJERO TR4	2014/2015	ORE-5197	Flex	Prata	89747
20	Mitsubishi	L200 4X4 CD GL	2018/2018	QLB-7183	Diesel	Branco	80072
21	Mitsubishi	L200 4X4 CD GL	2018/2018	QLB-7233	Diesel	Branco	45625
22	Peugeot	408	2018/2019	ORM-4023	Flex	Preto	46115
23	Peugeot	408	2018/2019	ORM-4073	Flex	Preto	42347
24	Peugeot	408	2018/2019	ORM-3593	Flex	Preto	83554
25	Peugeot	408	2018/2019	ORM-4593	Flex	Preto	65301
26	Peugeot	408	2018/2019	ORM-4563	Flex	Preto	30404
27	Renault	MASTER MINIBUS	2017/2018	OXN-6793	Diesel	Branco	39554
28	Toyota	COROLLA ALTISFLEX	2018/2019	GCF-7919	Flex	Prata	186274
29	Toyota	HILUX SWSRXA4FD	2024/2024	SWU8A83	Diesel	Preto	1151
30	Toyota	COROLLA XEI	2021/2022	RGQ0B62	Flex	Preto	41590
31	Toyota	SW4	2017/2017	OGC-0011	Diesel	Marrom	61602
32	Toyota	ETIOS HB X	2017/2018	QLH-6687	Flex	Branco	32764
33	Toyota	ETIOS HB X	2017/2018	QLH-6657	Flex	Branco	75689
34	Toyota	ETIOS HB X	2017/2018	QLH-6667	Flex	Branco	49282
35	Toyota	ETIOS HB X	2017/2018	QLH-6697	Flex	Branco	80050
36	Toyota	ETIOS HB X	2017/2018	QLH-6757	Flex	Branco	113698
37	Toyota	ETIOS HB X	2017/2018	QLH-6747	Flex	Branco	89239
38	Toyota	ETIOS HB X	2017/2018	QLH-6717	Flex	Branco	107809
39	Toyota	ETIOS HB X	2017/2018	QLH-6737	Flex	Branco	83376



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

40	Volkswagen	AMAROK CD 4X4 HIGH	2017/2017	QMA-0440	Diesel	Branco	74801
41	Volkswagen	T-CROSS HL TSI AE	2019/2020	GEB8B33	Flex	Branco	18859
42	Volkswagen	TIGUAN	2019/2019	FOI9H33	Flex	Preto	70099



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**APÊNDICE II
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

1 ESPECIFICAÇÃO

1.1 Durante a vigência do contrato, será utilizado este instrumento de medição de resultado – IMR, para análise da qualidade dos serviços prestados.

1.2 Durante os primeiros 03 (três) meses de contrato, a título de carência para que a Contratada efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de Qualidade (FQ) obtido não repercutirá no Valor da Fatura, permanecendo válido, entretanto, para os fins de prorrogação contratual. Nesses meses o Valor de Fatura será igual ao valor mensal do contrato, ressalvadas eventuais glosas e punições.

1.3 Para efeito de pagamento, o valor a ser descontado a título de IMR será limitado a 30%, permanecendo válido, entretanto, para fins de rescisão ou não prorrogação do contrato.

1.4 A partir do recebimento do relatório deste instrumento, caso necessário, a CONTRATADA poderá em até 03 (três) dias úteis apresentar justificativas para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação mínimo estabelecido, que será avaliado pelo Gestor do Contrato em até 02 (dois) dias úteis.

2 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 A avaliação mensal se dará por meio da análise dos indicadores e no Fator de Qualidade calculado conforme planilha abaixo.

2.2 A CONTRATADA poderá proceder a rescisão ou não prorrogação do contrato caso o Fator de Qualidade dos serviços não atinja níveis mínimos de qualidade, de acordo com as seguintes condições:

2.2.1 Fator de Qualidade inferior a 90% por 3 (três) meses seguidos.

2.2.2 Fator de Qualidade inferior a 80% por período igual ou superior a 3 (três) vezes durante 12 meses de Contrato.

2.2.3 Fator de Qualidade igual ou inferior a 70% em um mês.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Relatório Mensal de Qualidade de Serviços – IMR

Relatório Mensal de Qualidade de Serviços – IMR														
CONTRATADA:							MÊS:				Nº CONTRATO:			
Indicador	Critério Avaliado	Finalidade	Meta	Aferição	Periodicidade	Ocorrência	Critério de aferição	Quantidade de falhas no mês	Carência	Quantidade de falhas no mês computadas	Peso	Pontuação	Base de cálculo	Valor faturado
01	Disponibilização de sistema de gerenciamento web em tempo integral	Garantir a disponibilidade de funcionamento do sistema de gerenciamento	Sistema de gerenciamento on-line, conforme item 5.3.6	Tentativas de acesso ao sistema para emissão de relatório, verificação de orçamentos e autorizações de serviços	Mensal	Não funcionamento do sistema de gerenciamento web, sem restabelecimento no prazo de 24 horas	Por ocorrência, por mês, aplicado sobre o valor estimado mensal do contrato		2		0,107%	0,00%	Valor estimado mensal	
02	Disponibilidade de rede de oficinas credenciadas e cumprimento do prazo para realização do orçamento	Garantir que a contratada disponibilize número mínimo de oficinas credenciadas nas cidades do item 5.7 e realize os orçamentos dentro do prazo estabelecido (item 5.3)	Credenciamento de, no mínimo, 3 (três) oficinas aptas a realizar orçamentos, nas cidades descritas no item 5.7 e elaboração dos orçamentos dentro do prazo estabelecido	Verificação de disponibilidade de no mínimo 3 (três) orçamentos para cada demanda por serviços/peças dentro do prazo estabelecido no item 5.3.3	Mensal	Não obtenção do número mínimo de 3 (três) orçamentos para cada necessidade de manutenção, dentro do prazo estabelecido	Por veículo, por dia útil de atraso, aplicado sobre o valor da ordem de serviço		1		0,257%	0,00%	Valor da ordem de serviço	
				Verificação de disponibilidade de no mínimo 1 (um) orçamento para cada demanda por serviços/peças dentro do prazo estabelecido no item 5.3.3.1	Mensal	Não obtenção do número mínimo de 1 (um) orçamento para cada necessidade de manutenção, dentro do prazo estabelecido	Por veículo, por dia útil de atraso, aplicado sobre o valor da ordem de serviço		5		0,514%	0,00%	Valor da ordem de serviço	
03	Cumprimento do prazo para realização dos	Garantir que os serviços sejam executados e/ou as	Realização dos serviços e/ou substituição das	Não entrega do veículo dentro do prazo estabelecido no termo de	Mensal	Não conclusão dos serviços e/ou substituição de peças	Por veículo, por dia útil de atraso, aplicado sobre o		1		0,514%	0,00%	Valor da ordem de serviço	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

	serviços e/ou substituição de peças	peças substituídas dentro do prazo estabelecido	peças dentro do prazo estabelecido no item 5	referência			dentro do prazo estabelecido	valor da ordem de serviço							
--	-------------------------------------	---	--	------------	--	--	------------------------------	---------------------------	--	--	--	--	--	--	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE ALAGOAS E _____,
PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE
ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE
DE FROTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA.**

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), CPF nº.....

CONTRATADO(A): **(nome em negrito e caixa alta)**, CNPJ nº....., com sede (endereço completo), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu(sua) (cargo do representante), (nome do representante), CPF nº.....

Tendo em vista o que consta no Expediente nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e componentes recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo em uso pelo órgão, com implantação e operação de sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento on-line e real time por meio de cartão virtual ou sistema on-line, nas redes de estabelecimentos credenciados em todo o estado de Alagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	Administração, gerenciamento e controle de frota para manutenção preventiva e corretiva.	25518	Serviço	R\$ 400.000,00	21,02%	R\$ 315.920,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.3. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.4. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar os responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de Suboperadores e Subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

1. Moratória de 2% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA – 2024 – 2027, no programa de trabalho: 03.122.1011.5228 – manutenção das atividades do Ministério Público, PO – 000761 – manutenção das atividades do órgão, natureza de despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maceió-AL, ... de de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:
